

Dispõe sobre nomeação de avaliadores, para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolizado nº 4745/13,

R E S O L V E,

Art. 1º - NOMEAR, os servidores: ANDRÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (matrícula nº 03), NELSON MORO DA COSTA (matrícula nº 1130) e LUIZ TIAGO SUZUKI (matrícula nº 980) para em conjunto procederem à avaliação de imóvel localizado no Bairro Anacleto conforme memorial descritivo abaixo transcrito:

“Tem início no marco 01; segue até o marco 02, confrontando com a *Rua Topázio*, numa extensão de 14,65m (quatorze metros e sessenta e cinco centímetros); do marco 02, deflete a esquerda segue até o marco 03, confrontando com o lote de Maria Aparecida de Lara, numa extensão de 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros); do marco 03 deflete à direita, segue até o marco 04, confrontando com os fundos da propriedade da Maria Aparecida de Lara, acompanhando a cerca existente numa extensão de 15,00m (quinze metros); do marco 04, deflete a esquerda segue até o marco 05, confrontando ainda com um lote vago sem denominação, numa extensão de 27,15m (vinte e sete metros e quinze centímetros); do marco 05, deflete a esquerda, segue até o marco 06, confrontando ainda com um lote vago sem identificação de domínio, numa extensão de 27,50m (vinte sete metros e cinquenta centímetros);do marco 06, deflete a esquerda, em direção ao marco 01 início desta descrição, confrontando com o lote de Aurélio Giraldo, acompanhando a cerca de arame existente numa extensão de 55,65m (cinquenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros); confrontando novamente com a *Rua Topázio* ; fechando assim a poligonal fechada descrita, totalizando uma área de 1.133,67M² (um mil cento e trinta e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).

No lote consta uma edificação de alvenaria de blocos cerâmicos, contendo sala, dois dormitórios e cozinha, no lado externo consta um banheiro contíguo a casa, somando uma área de 39,00M². ” Responsável Técnico – Eduardo Canepa – CAU: A5134-9.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Relatório deverá ser entregue no prazo de quinze dias, após a publicação da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>
--	--

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.